

Presidência da República
Controladoria-Geral da União
Secretaria Federal de Controle Interno

Relatório de
DEMANDAS EXTERNAS

Número: 00217.001392/2012-31

Unidade Examinada: Município de Londrina/PR



Relatório de Demandas Externas

n° 00217.001392/2012-31

Sumário Executivo

Este Relatório apresenta os resultados das ações de controle desenvolvidas pela Controladoria-Geral da União (CGU) no Município de Londrina/PR, cujos trabalhos foram realizados entre 04/02/2013 a 31/05/2013.

Esclarecemos que os executores dos recursos federais foram previamente informados, por meio do Ofício n° 17.675/2013/CGU-Paraná/CGU-PR, de 13/06/2013, sobre os fatos relatados, tendo se manifestado em 18/06/2013, cabendo ao Ministério Supervisor, nos casos pertinentes, adotar as providências corretivas visando à consecução das políticas públicas, bem como à apuração das responsabilidades.

Foram analisados itens financiados com recursos repassados ao Município, no período compreendido entre 18/08/2010 a 08/01/2013, pelo Ministério da Integração Nacional, com o objetivo de verificar a aplicação de recursos federais envolvendo o Programa Resposta aos Desastres e Reconstrução.

Principais Fatos Encontrados

Ministério da Integração Nacional

Programa: Resposta aos Desastres e Recosntrução

- Atrasos na execução contratual prejudicaram a vigência do Termo de Compromisso.
- Inconsistências nas informações prestadas no Formulário de Avaliação de Danos - AVADAN, no que se refere à intensidade e à área de localização do desastre.

Principais Recomendações

Este Relatório é destinado aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, gestores centrais dos programas de execução descentralizada, para a adoção de providências quanto às situações evidenciadas, especialmente, para a adoção de medidas preventivas e corretivas, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO DE DEMANDAS EXTERNAS

Número: 00217.001392/2012-31

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO

2. DAS SITUAÇÕES VERIFICADAS

2.1 MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL

2.1.1 – Programa:

Resposta aos Desastres e Reconstrução

Ação:

Restabelecimento da normalidade no cenário de desastres

3. CONCLUSÃO

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de demanda do Ministério Públíco Federal, encaminhada para a CGU-Regional/PR pelo Dr. Luiz Antônio Ximenes Cibin, Procurador da República que, por meio do ofício MPF/GAB/LAXC nº 1847/2012, solicitou a realização de fiscalização para averiguação da qualidade dos serviços realizados e da regular aplicação dos recursos públicos nas obras de "Recuperação de pavimento com CBUQ e obras viárias na Alameda Júlio Mesquita Filho, Rua Gomes Carneiro, rotatória do Moringão e Avenida Bandeirantes", objeto do contrato nº SMPG-0027/2011, firmado entre a Prefeitura Municipal de Londrina (convenente) e a empresa Viaenge Planejamento Viário e Construções Ltda. (CNPJ nº 11.027.427/0001-08). A demanda destina-se à instrução do INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 1.25.005.000331/2012.

A ação de controle foi realizada, com base na Ordem de Serviço (OS) nº 201300076, na Prefeitura Municipal de Londrina/PR, e visou verificar a realização das obras de "Recuperação de pavimento com CBUQ e das obras viárias na Alameda Júlio Mesquita Filho, Rua Gomes Carneiro, rotatória do Moringão e Avenida Bandeirantes". As obras foram executadas com recursos obtidos por meio do Termo de Compromisso nº 0367/2010 (SIAFI 662174), firmado entre a Secretaria Nacional de Defesa Civil do Ministério de Integração Nacional e a Prefeitura Municipal de Londrina/PR, no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), do qual foi efetivamente repassado ao Município, o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Em consulta ao SIAFI, verificou-se que, do total pactuado, foi liberado apenas o montante de R\$500.000,00. A prestação de contas relativa ao recurso encontra-se, perante o Ministério competente, na situação de "A COMPROVAR".

Em sua demanda, o Ministério Públíco Federal - MPF, questionou a qualidade das obras, tendo informado que, apenas quatro meses depois do encerramento do contrato nº SMPG-0027/2011, as vias onde foram realizadas as obras já estavam com defeitos de pavimentação. Além disso, o MPF suscitou um possível desvio de finalidade na aplicação dos recursos cedidos pelo Ministério da Integração Nacional, já que nos decretos municipais de declaração de emergência não foram relatados prejuízos à pavimentação asfáltica das vias públicas recuperadas. Observou, também, que os logradouros onde foram realizadas as obras só foram indicados no 3º Plano de Trabalho apresentado pela Prefeitura ao Ministério.

Foi realizada a análise dos documentos constantes do processo nº 00217.001392/2012-31, referente ao Inquérito Civil Públíco, para averiguação de possíveis irregularidades na gestão de verbas públicas federais, conforme solicitação do Ministério Públíco Federal. As impropriedades encontradas estão detalhadas nas constatações próprias deste relatório.

Esclarecemos que os executores dos recursos federais foram previamente informados, por meio do Ofício nº 17.675/2013/CGU-Paraná/CGU-PR, de 13/06/2013, sobre os fatos relatados, tendo se manifestado em 18/06/2013, cabendo ao Ministério Supervisor, nos casos pertinentes, adotar as providências corretivas visando à consecução das políticas públicas, bem como à apuração das responsabilidades.

CRONOLOGIA DOS FATOS

Apresentam-se os fatos ocorridos, com a sua cronologia, de forma a facilitar a compreensão do processo que resultou na realização da obra viária com recursos federais, provenientes da Secretaria Nacional de Defesa Civil.

- 1) Em 05/11/2009, foi publicado o Decreto Municipal nº 924 oficializando a situação anormal caracterizada como Situação de Emergência pelo prazo de até 90 dias, nas áreas afetadas do município. Notícias vinculadas nos jornais locais e fotos dão conta dos danos causados na cidade.
- 2) A Avaliação de Danos - AVADAN de 23/10/2009, elaborada pela prefeitura, informou a ocorrência de chuvas e de ventos fortes no dia 18 de outubro de 2009 sendo que os principais danos comprometeram 627 residências populares, 20 instituições públicas de ensino, 20 obras de artes públicas, 30 km de estradas e 10.000 m² de pavimentação em vias urbanas entre outros danos ocorridos. Informa ainda que houve 40 pessoas desalojadas e cerca de 5.000 pessoas foram afetadas pela ocorrência.

3) O Ofício nº 12528/2009-GAB, de 19/11/2009, emitido pelo Sr. Prefeito de Londrina, foi encaminhado à Secretaria Nacional de Defesa Civil, solicitando liberação de recurso federal para recuperação da infraestrutura urbana e rural afetadas pelas chuvas intensas e ventos fortes ocorridos no dia 18 de outubro de 2009.

4) O primeiro Plano de Trabalho, de 10/02/2010, previa a recuperação de uma ponte e de 5 km de vias nas Ruas Bélgica, Heródoto, Harry Prochet e Pará. Este plano de trabalho foi aprovado pela Secretaria Nacional de Defesa Civil em 25/06/2010, uma vez que as obras indicadas eram coerentes com as informações prestadas. Para tanto foi empenhado o valor de R\$ 1.600.000,00 no dia 02/07/2010.

5) Em 03/08/2010, por meio do ofício nº 962/2010-GAB, a Prefeitura de Londrina encaminha para a Secretaria Nacional de Defesa Civil, o Plano de Trabalho, em sua segunda versão. O novo plano de trabalho foi alterado e indicou a recuperação de pavimentação de 83.497 m² de vias, contemplando parte das obras do entorno do Moringão (vias de acesso e rotatória - objeto efetivamente contratado). A partir dos relatos e documentos obtidos na Prefeitura, verificou-se que, parte das ações extremamente emergenciais pretendidas no plano de trabalho original, foi realizada com recursos próprios, fato que reduziu a necessidade de aplicação integral do valor empenhado (R\$ 1.600.000,00).

6) Em 11/08/2010, por meio do ofício nº 976/2010-GAB, a Prefeitura de Londrina enviou para a Secretaria Nacional de Defesa Civil o Plano de Trabalho, em sua terceira versão. Essa versão apenas difere da segunda versão na forma do cronograma de desembolso, uma vez que solicitou o reembolso em parcela única do valor total do projeto.

7) Em 01/09/2010 foi liberada a primeira parcela do recurso, no valor de R\$ 500.000,00.

8) Em 06/12/2010, por meio do ofício nº 1398/2010-GAB, a Prefeitura de Londrina encaminhou ao Departamento de Reabilitação e de Reconstrução do Ministério uma quarta versão do Plano de Trabalho. Esta versão solicitou o valor de R\$ 418.102,81 e determinou como objeto a recuperação de 10.028,80 m² de vias públicas na região do Bairro Higienópolis, que vieram a ser a descrição exata da obra que foi contratada e realizada no Município.

9) Ainda, por meio do ofício nº 1488/2010-GAB, de 21/12/2010, o Município de Londrina encaminhou um plano de trabalho adicional à quarta versão, solicitando o valor complementar de R\$ 653.546,65 para as obras de recuperação em outras vias da cidade.

10) Em 17/01/2011, o Departamento de Reabilitação e Reconstrução do Ministério da Integração, por meio do Parecer de Análise nº MGC - 006/2011/DRR, afirmou que o objeto do plano de trabalho, ora seja, a reconstrução de 10.000 m² de vias, estava compatível com o AVADAN que informava 10.000 m² de vias danificadas em razão da chuvas e ventos fortes no Município. O parecer salientou não ser possível estabelecer uma identificação adequada a fim de confirmar se estes 10.000 m² solicitados, nesta quarta versão do plano de trabalho, eram os mesmos indicados inicialmente no AVADAN, uma vez que o AVADAN não registrou a indicação exata das localidades que sofreram danos. Apesar dessa ressalva, o parecer concluiu pela aprovação do plano de trabalho. O plano de trabalho complementar, no valor de R\$ 653.546,65, não foi aprovado.

11) O Contrato nº SMP-0027/2011 foi firmado em 23/02/2011 entre o Município de Londrina e a empresa Viaenge Planejamento Viário e Construções Ltda. (CNPJ nº 11.0270427/0001-08) para a recuperação de pavimento com CBUQ e obras viárias na Alameda Júlio de Mesquita Filho, Rua Gomes Carneiro, rotatória do Moringão e Avenida Bandeirantes, no valor de R\$ 393.396,46 (trezentos e noventa e três mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos). A Prefeitura de Londrina apresentou, em 09/07/2012 e 31/08/2012, comprovantes de depósito junto à conta do Tesouro Nacional, nos valores respectivos de R\$ 138.599,79 e R\$ 1.984,18 (Total de R\$ 140.583,97). Os valores são referentes ao saldo remanescente na conta da CEF, nº 212-6 da agência 2731, utilizada para gerir os valores concedidos pelo Ministério da Integração Nacional, cujo rendimento alcançado foi de R\$ 33.980,43. Desta forma, verificou-se que a Prefeitura utilizou, de fato, R\$ 393.396,46 do valor disponibilizado pelo Ministério (R\$ 500.000,00), tendo efetuado a devolução do saldo e do respectivo rendimento auferido (R\$ 33.980,43), os quais totalizaram R\$ 140.583,97.

12) Houve prorrogação do prazo de execução da obra por mais 30 dias, a contar de 06/09/11 até 05/10/2011, por meio do Termo Aditivo ao contrato nº SMP-0027/2011, firmado em 05/09/2011.

13) Notícias divulgadas na imprensa local informaram que, em 11/11/2011, foi realizada a entrega das obras contempladas no Contrato SMP-0027/2011, inclusive rotatória que as interligava.

2. DAS SITUAÇÕES VERIFICADAS

A seguir apresentamos as constatações relacionadas às situações que foram examinadas, agrupadas por Programa/Ação, e vinculadas aos respectivos órgãos superiores.

2.1 MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

2.1.1 – Programa:	
Resposta aos Desastres e Reconstrução	
Ação:	
Restabelecimento da normalidade no cenário de desastres	
Objeto Examinado:	
RESTABELECER EM SUA PLENITUDE OS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS À ECONOMIA DA ÁREA AFETADA, O MORAL SOCIAL E O BEM-ESTAR DA POPULAÇÃO.	
Agente Executor Local:	75.771.477/0001-70 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LONDRINA
Montante de Recursos Financeiros Aplicados:	R\$ 1.600.000,00
Ordem de Serviço:	201300076
Forma de Transferência:	662174 Convênio

2.1.1.1

Situação Verificada

Por meio do Ofício MPF/GAB/LAXC nº 1847/2012 – Londrina/PR, de 15/10/2012, o Procurador do Ministério Público Federal da Procuradoria da República no Município de Londrina/PR – solicitou à CGU:

“Considerando que tramita nesta Procuradoria da República o Inquérito Civil Público nº 1.25.005.000331/2012-17, cujo objeto é a investigação de possíveis irregularidades na gestão de verbas públicas federais, oriundas do Termo de Compromisso nº 367/2010, firmado entre o município de Londrina-PR e a Secretaria Nacional de Defesa Civil - SEDEC, órgão vinculado ao Ministério da Integração Nacional;

(...)

SOLICITO à Controladoria Geral da União a adoção de providências, no prazo de 90 (noventa) dias, para a fiscalização da destinação das verbas federais repassadas ao Município de Londrina (PR), por meio do Termo de Compromisso nº 367/2010, oriundas do Ministério da Integração Nacional, Secretaria Nacional de Defesa Civil - SEDEC.”

INFORMAÇÃO

Verificação da compatibilidade da planilha contratada com os valores referenciais de preço.

a) Fato:

Em análise ao processo da Concorrência Pública nº CP/SMGP-0021/2010, cujo objeto foi a Recuperação de pavimento com CBUQ e obras viárias na Alameda Júlio Mesquita Filho, Rua

Gomes Carneiro, rotatória do Moringão e Avenida Bandeirantes, executadas com recursos obtidos por meio do Termo de Compromisso nº 0367/2010 (SIAFI 662174), verificou-se a compatibilidade nos preços dos serviços contratados (vias de acesso e rotatória) com os valores praticados no mercado, não se observando, portanto, superfaturamento. A análise realizada alcançou 80% dos custos contratados (R\$ 314.717,16 de R\$ 393.396,46). Verificou-se também, que os valores dos itens constantes do documento de liquidação da despesa e dos comprovantes da execução da obra e da prestação de serviços estavam adequados.

b) Conclusão sobre a situação verificada:

Os valores constantes da planilha de preços da contratação decorrente do procedimento licitatório Concorrência Pública nº CP/SMGP-0021/2010 demonstraram compatibilidade com as planilhas referencias de preços aplicadas às contratações públicas.

2.1.1.2

Situação Verificada

Por meio do Ofício MPF/GAB/LAXC nº 1847/2012 – Londrina/PR, de 15/10/2012, o Procurador do Ministério Público Federal da Procuradoria da República no Município de Londrina/PR – solicitou à CGU:

"Considerando a realização do Contrato nº SMGP-0027/2011, firmado entre o Município de Londrina e a empresa Viaenge Planejamento Viário e Construções Ltda., cujo objeto consistiu na "recuperação de pavimento com CBUQ e obras viárias na Alameda Júlio Mesquita Filho, Rua Gomes Carneiro, rotatória do Moringão e Avenida Bandeirantes" (Cláusula Primeira) e cuja execução deveria empregar serviços e materiais que obedecem aos requisitos de "QUALIDADE, RESISTÊNCIA, FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA" (Cláusula Terceira);

Considerando que, conforme demonstram as fotos de fls. 14-34 do Inquérito Civil Pùblico, tiradas no local em 03 de fevereiro de 2012, ou seja, cerca de apenas quatro meses após o final da vigência do contrato e da execução das obras, as vias públicas objeto de recuperação apresentam evidentes defeitos na pavimentação;

Considerando a necessidade de se aferir a qualidade dos serviços e materiais utilizados na obra de pavimentação asfáltica objeto do Contrato nº SMGP-0027/2011, uma vez que envolvem a aplicação de verbas oriundas do Ministério da Integração Nacional, por meio da Secretaria Nacional de Defesa Civil - SEDEC, e, ainda, se as verbas destinadas para a execução do Termo de Compromisso nº 367/2010 foram aplicadas na específica finalidade para a qual foram desmobilizadas pelo Governo Federal;

(...)

SOLICITO à Controladoria Geral da União a adoção de providências, no prazo de 90 (noventa) dias, para a fiscalização da destinação das verbas federais repassadas ao Município de Londrina (PR), por meio do Termo de Compromisso nº 367/2010, oriundas do Ministério da Integração Nacional, Secretaria Nacional de Defesa Civil - SEDEC."

INFORMAÇÃO

Inspeção física, confrontando as quantidades com as especificações da obra de pavimentação.

a) Fato:

Verificou-se, por meio de inspeção física, que as quantidades e as especificações da obra de pavimentação, no âmbito do Programa 1029 – Resposta aos Desastres e Reconstrução, são compatíveis com as previstas, bem como atenderam aos objetivos propostos no Termo de Compromisso. Verificou-se, também, dentre os itens avaliados, que as características e as

quantidades corresponderam ao previsto, em especial no que se referiu à obra de pavimentação e ao sistema de drenagem para águas pluviais.

A obra foi executada em atendimento aos objetos descritos nos Planos de Trabalho, aprovados pelo Ministério da Integração Nacional. As dimensões da via pavimentada foram compatíveis com as especificações do projeto, conforme demonstram as medições realizadas “In loco”.

Verificou-se a existência de sistema de drenagem realizado durante a obra na região pavimentada, de forma a prevenir novos desastres e que o tipo de pavimentação estava de acordo com as especificações.

Na realização das análises dos itens anteriores, atentou-se para a qualidade do serviço prestado, levantando eventuais defeitos construtivos que pudessem oferecer riscos à funcionalidade da obra. Os defeitos denunciados pelo Ministério Público, em sua maioria, demonstraram estar sanados na visita realizada pela equipe da CGU em 27/02/2013. Foram encontrados, contudo, alguns defeitos de acabamento do revestimento asfáltico, que, por sua vez, não comprometem o desempenho do pavimento executado. Patologias mais graves como “trincas transversais ou longitudinais”, “afundamento de trilha de rodas”, “panelas” e “desgaste acentuado do revestimento asfáltico”, não foram detectadas. A obra foi entregue oficialmente em outubro de 2011, conforme Termo de Recebimento Definitivo - devidamente assinado pelas autoridades competentes.

Fotos da Equipe da CGU datadas de 27/02/2013:

	
Nova calçada de acordo com projeto para fins de ampliação da rotatória.	Sistema de captação de águas pluviais de acordo com o projeto.
	
Adensamento e compactação da capa asfáltica com algumas falhas de homogeneidade que não comprometem a qualidade da execução; a equipe da CGU não observou problemas de infiltração.	Nova sinalização horizontal e novas faixas.

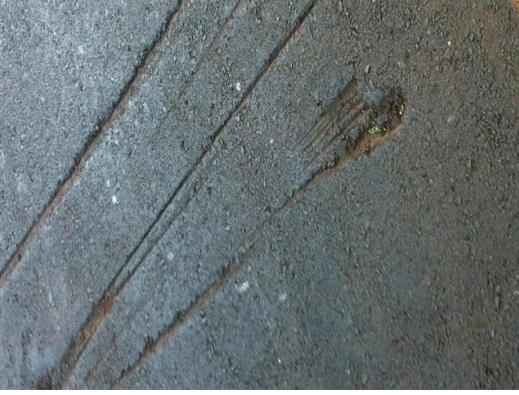
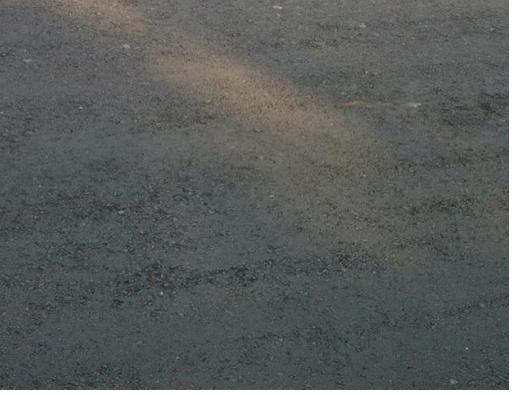
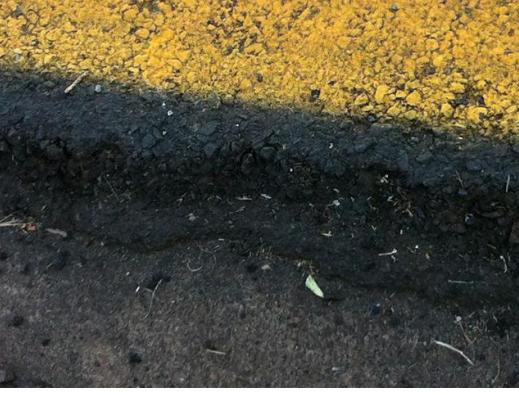
	
Instalação de rampas de acesso para pessoas com necessidades especiais.	Vista a partir do Ginásio Moringão.
	
Perfil das novas camadas de revestimento asfáltico.	Boca-de-lobo entupida, defeito constatado durante a visita da equipe da CGU.
	
Sistema de boca-de-lobo.	Sistema de captação de águas pluviais.

	
Sistema de captação de águas pluviais de acordo com o projeto.	Sistema de captação de águas pluviais de acordo com o projeto.
	
Sistema de captação de águas pluviais de acordo com o projeto.	Vista do Ginásio do Moringão.
	
Postes que foram trocados para possibilitar ampliação da rotatória, melhorando tráfego de	Postes que foram trocados para possibilitar ampliação da rotatória, melhorando tráfego de

veículos e fazendo que este lado da rotatória recebesse o maior fluxo de água em função da “queda por gravidade”.	veículos e fazendo que este lado da rotatória recebesse o maior fluxo de água em função da “queda por gravidade”.
	
Boca-de-lobo entupida, defeito constatado durante a visita da equipe da CGU e também registrado em foto pelo Ministério Puplico Federal.	Nova sinalização horizontal e novas faixas.

Fotos fornecidas pelo Ministério Públco Federal, datadas de 03/02/2012, para subsidiar as análise da CGU:



<p>Local que recebeu intervenção devido a rompimento de canalização da rede de água. Durante a visita da equipe da CGU (26/02/2013) o defeito já havia sido sanado dentro do prazo de garantia da obra, por força de contrato com a construtora.</p>	<p>Local que recebeu intervenção devido a rompimento de canalização da rede de água. Durante a visita da equipe da CGU(26/02/2013) o defeito já havia sido sanado dentro do prazo de garantia da obra, por força de contrato com a construtora.</p>
	
<p>Defeitos construtivos que foram sanados e não aparecem mais durante a visita da equipe da CGU (26/02/2013).</p>	<p>Defeitos construtivos que foram sanados e não aparecem mais durante a visita da equipe da CGU.</p>
	
<p>Adensamento e compactação da capa asfáltica aparentemente com falhas de homogeneidade que não comprometem a qualidade da execução, a equipe da CGU não observou problemas de infiltração.</p>	<p>Adensamento e compactação da capa asfáltica aparentemente com falhas de homogeneidade que não comprometem a qualidade da execução, a equipe da CGU não observou problemas de infiltração.</p>
	

Boca-de-lobo entupida, defeito constatado durante a visita da equipe da CGU.	A foto registra as camadas da capa asfáltica nova,no bordo lateral da via.
--	--

b) Conclusão sobre a situação verificada:

Os serviços executados correspondem às especificações da planilha contratual. Ocorreram retrabalhos em virtude de interferências de instalações de redes de água/esgoto, bem como de distribuição de energia elétrica, que foram realizadas durante ou após a conclusão da obra civil contratada. Na região das interferências foram realizadas correções e retrabalhos que, contudo, não comprometem a qualidade geral dos serviços executados.

2.1.1.3

Situação Verificada

Por meio do Ofício MPF/GAB/LAXC nº 1847/2012 – Londrina/PR, de 15/10/2012, o Procurador do Ministério Público Federal da Procuradoria da República no Município de Londrina/PR – solicitou à CGU:

“Considerando que referido contrato foi firmado em 23 de fevereiro de 2011 e teve sua vigência prorrogada até 05 de outubro de 2011, por dois termos aditivos;

(...)

SOLICITO à Controladoria Geral da União a adoção de providências, no prazo de 90 (noventa) dias, para a fiscalização da destinação das verbas federais repassadas ao Município de Londrina (PR), por meio do Termo de Compromisso nº 367/2010, oriundas do Ministério da Integração Nacional, Secretaria Nacional de Defesa Civil - SEDEC.”

CONSTATAÇÃO

Atrasos na execução contratual prejudicaram a vigência do Termo de Compromisso.

a) Fato:

Em consulta ao SIAFI, verificou-se que foi liberado o montante de R\$500.000,00, em 01/09/2010, por meio da Ordem Bancária nº 2010OB00550. Em 23/02/2013, a liberação encontrava-se na condição de "A COMPROVAR", mesmo o convênio tendo a sua validade expirada em 12/08/2011. Apenas R\$ 393.396,46 do valor disponibilizado foi, efetivamente, utilizado pela Prefeitura para execução do objeto contratado. O Ministério da Integração Nacional não aprovou pedido da Prefeitura para utilização do recurso remanescente, tendo solicitado, em 17/01/2012, a prestação final de contas do valor utilizado.

A Ordem de Serviço Municipal de 10/03/2011, autorizou o início da "Recuperação de pavimento com CBUQ e obras viárias na Alameda Júlio Mesquita Filho, Rua Gomes Carneiro, rotatória do Moringão e Avenida Bandeirantes", objeto do contrato nº SMPG-0027/2011, firmado entre a Prefeitura Municipal de Londrina/PR e a empresa Viaenge Planejamento Viário e Construções Ltda. De acordo com o contrato firmado entre as partes, ficou definido o prazo de 120 dias corridos para conclusão dos serviços, vencendo-se em 07/07/2011.

O Ofício nº 269/2011/DRR/SEDEC-MI, de 19/01/2011, do Ministério da Integração Nacional – Defesa Civil, fez referência ao Ofício nº 1495/2010-GAB, de 27/12/2010, da Prefeitura Municipal de Londrina/PR, no qual foi solicitada a prorrogação de prazo para execução das obras. Verificou-se que a aprovação do Plano de Trabalho Definitivo ocorreu somente após o encaminhamento, por parte da Prefeitura, da 6ª Versão do mesmo. O prazo de execução foi prorrogado em mais 180 dias a

partir de 13/02/2011.

O Termo de Recebimento Definitivo da Obra, objeto do contrato SMGP 0021/2010, se deu em 31/10/2011, por comissão devidamente formalizada, portanto, após a data de validade da vigência do Termo de Compromisso, que era de 12/08/2011.

Conclui-se, desta forma, que a execução dos serviços ocorreu, parcialmente, fora do período de cobertura da sua vigência contratual.

b) Manifestação da Unidade Examinada:

Em resposta ao Ofício nº 17.675/2013/CGU-Paraná/CGU-PR, de 13/06/2013, a Prefeitura Municipal de Londrina encaminhou o Ofício nº 210/2013/CGM/PML de 18/06/2013, manifestando o seguinte:

"Conforme consta no Termo de Recebimento Definitivo a data de término da obra se deu em 07/07/2011, dessa forma dentro do prazo de vigência do convênio, embora o termo tenha sido assinado em 31/10/2011. Frisamos ainda que primeiro emite-se um Termo de Recebimento Provisório (cópia anexa) e somente depois de finalizados os trâmites administrativos internos é emitido o Termo de Recebimento Definitivo, situação essa dentro da normalidade, em virtude de que após a conclusão e entrega da obra, ainda têm-se, por exemplo, que verificar se a obra apresentará eventualmente algum tipo de defeito, o qual deverá ser sanado pela construtora contratada;"

c) Análise do Controle Interno:

A entrega dos serviços dentro do período contratual não supre a necessidade de se realizar a prestação de contas e demais trâmites necessários tendo a cobertura da vigência do Plano de Trabalho aprovado.

d) Conclusão sobre a situação verificada:

Ocorreram atrasos tanto por parte da prefeitura, no que diz respeito ao envio dos Planos de Trabalhos ao Ministério concedente, bem como na execução do contrato da obra, firmado entre a prefeitura e a empresa Viaenge Planejamento Viário e Construções Ltda. Os atrasos geraram prorrogações que estenderam a conclusão da obra para o segundo semestre de 2011. O caráter da emergencialdade ficou prejudicado.

2.1.1.4

Situação Verificada

Por meio do Ofício MPF/GAB/LAXC nº 1847/2012 – Londrina/PR, de 15/10/2012, o Procurador do Ministério Público Federal da Procuradoria da República no Município de Londrina/PR – solicitou à CGU:

"Considerando que, dentre os programas e ações governamentais de atribuição da Secretaria Nacional de Defesa Civil - SEDEC, coordenadora do SINDEC (Sistema Nacional de Defesa Civil), descritos no Decreto nº 5.376 de 17 de fevereiro de 2005, em vigor na data da celebração do Termo de Compromisso nº 367/2010, eis que aprovado pela Portaria nº 785, de 16/08/2010, constam I) a prevenção de desastres; II) a preparação para emergências e desastres; III) a resposta aos desastres; e IV) a reconstrução e a recuperação;

Considerando que, de acordo com a Portaria nº 785, de 16/08/2010 (fl. 75 do Anexo), o objeto do Termo de Compromisso nº 367/2010 era "Ações de Recuperação e Reconstrução no Município de Londrina/PR";

Considerando que, nos termos do artigo 18 do Decreto nº 5.376 de 17 de fevereiro de 2005, "em situações de desastre, as ações de resposta e de reconstrução e recuperação serão da responsabilidade do Prefeito Municipal ou do Distrito Federal. § 1º Quando a capacidade de

atendimento da administração municipal estiver comprovadamente empregada, compete ao Governo, estadual ou federal, que confirmar o estado de calamidade pública ou a situação de emergência, a atuação complementar de resposta aos desastres e de recuperação e reconstrução, no âmbito de suas respectivas administrações."

Considerando que o então Prefeito de Londrina-PR decretou situação de emergência neste município por meio dos Decretos nº 846, de 15/10/2009 e nº- 924, de 05/11/2009 (fl. 15 do Anexo), mas em nenhum desses decretos mencionou prejuízos na pavimentação asfáltica;

(...)

SOLICITO à Controladoria Geral da União a adoção de providências, no prazo de 90 (noventa) dias, para a fiscalização da destinação das verbas federais repassadas ao Município de Londrina (PR), por meio do Termo de Compromisso nº 367/2010, oriundas do Ministério da Integração Nacional, Secretaria Nacional de Defesa Civil - SEDEC."

CONSTATAÇÃO

Inconsistências nas informações prestadas no Formulário de Avaliação de Danos - AVADAN, no que se refere à intensidade e à área de localização do desastre.

a) Fato:

Por intermédio do Presidente da COHAB, foi agendado um encontro com os responsáveis pela Defesa Civil do Estado, na sua sede regional em Londrina/PR, onde a equipe da CGU Paraná recebeu diversas informações a respeito da decretação de estado de calamidade/emergência, inclusive recebendo fotos e o documento original de seus sistemas do AVADAN, relativos aos desastres ocorridos em outubro de 2009. Trata-se da Avaliação de Danos com Histórico de Ocorrência nº 342/2009, com tipificação NE.EVD-12.101, tendo o evento ocorrido em 18/10/2009, e a data do documento de 23/10/2009.

Quando questionado sobre a generalidade dos locais onde havia ocorrido o evento, conforme item 7. DANOS MATERIAIS – INFRAESTRUTURA PÚBLICA – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, do referido AVADAN, principalmente no que se referiu aos 10.000 m² de danos ao revestimento asfáltico, informou-se à equipe, que a sistemática adotada à época, pela Defesa Civil do Estado, não detalhava as ruas afetadas.

Verificou-se que a sistemática adotada pela Defesa Civil no Estado do Paraná, no seu AVADAN de 23/10/2009, não atendeu integralmente aos quesitos necessários aos correto detalhamento das áreas afetadas. Esta falha poderia ter sido suprida por exigência do Ministério da Integração Nacional, que, contudo, não interpôs solicitação de esclarecimentos adicionais.

Fotos do Corpo de Bombeiros do Município de Londrina/PR datadas de 18/10/2009:

	
Destelhamento e cobertura com lona.	Queda de árvores.

	
Queda de árvores.	Queda de árvores.
	
Queda de árvores.	Queda de árvores.
	
Queda de árvores.	Lago Igapó.

	
Queda de árvores.	Queda de árvores.
	
Queda de árvores.	Desmoronamento de casas.

b) Manifestação da Unidade Examinada:

A Prefeitura Municipal de Londrina, encaminhou mensagem eletrônica, em 21/06/2013, complementando as informações do Ofício nº 210/2013/CGM/PML, de 18/06/2013, informando o seguinte:

"... o AVADAN naquela ocasião era feito daquela forma e os detalhes estão descritos nos planos de trabalho."

c) Análise do Controle Interno:

Ainda que o Plano de Trabalho supra a informação quanto às áreas atingidas, verificou-se a necessidade de um melhor detalhamento no modelo de AVADAN utilizado pelo município.

d) Conclusão sobre a situação verificada:

Na Avaliação da confiabilidade das informações prestadas no Formulário de Avaliação de Danos - AVADAN, quanto a área de localização do desastre e sobre a generalidade na descrição dos locais onde havia ocorrido o evento (principalmente no que se referiu aos 10.000 m² de danos ao revestimento asfáltico), depreendeu-se que a sistemática adotada à época, pela prefeitura, era generalista, aceitando a incorporação de danos não necessariamente citados no AVADAN, mas que, contudo, careciam de ação emergencial. Tal sistemática não é adequada, uma vez que não vincula estreitamente a ação emergencial ao dano pretendido. O Ministério concedente deve atentar para a exigência do detalhamento nos documentos de identificação das áreas sob emergência.

Situação Verificada

Por meio do Ofício MPF/GAB/LAXC nº 1847/2012 – Londrina/PR, de 15/10/2012, o Procurador do Ministério Públco Federal da Procuradoria da República no Município de Londrina/PR – solicitou à CGU:

“Considerando que no primeiro Plano de Trabalho apresentado à SEDEC, não foram incluídos os logradouros efetivamente beneficiados pelo Termo de Compromisso 367/2010;

Considerando que somente no terceiro Plano de Trabalho apresentado à SEDEC foram delimitados os logradouros efetivamente beneficiados pelo Termo de Compromisso 367/2010, porém, não ficou esclarecido se a área de 10.028,80 m² corresponderia ao total da área das ruas ou se seria da área em tese danificada;

Considerando que o Plano de Trabalho aprovado não foi acompanhado do Projeto Básico, contendo a planilha de custos unitários e quantitativo de serviços, em desacordo ao artigo 112 da Lei 12017/2009 e artigo 62, IX, da Lei 8666;

(...)

SOLICITO à Controladoria Geral da União a adoção de providências, no prazo de 90 (noventa) dias, para a fiscalização da destinação das verbas federais repassadas ao Município de Londrina (PR), por meio do Termo de Compromisso nº 367/2010, oriundas do Ministério da Integração Nacional, Secretaria Nacional de Defesa Civil - SEDEC.”

INFORMAÇÃO

Documentação no âmbito do Programa 1029 - Resposta aos Desastres e Reconstrução; atendimento aos objetivos propostos no Termo de Compromisso e Plano de Trabalho.

a) Fato:

Da análise documental realizada pôde-se verificar que o plano de trabalho realizado, em sua quarta versão, conteve alterações substanciais quando comparado ao plano de trabalho originalmente encaminhado juntamente com o AVADAN, em outubro de 2009.

Em 17/01/2011, o Departamento de Reabilitação e Reconstrução do Ministério da Integração, por meio do Parecer de Análise nº MGC - 006/2011/DRR, afirmou que o objeto do plano de trabalho, ora seja, a reconstrução de 10.000 m² de vias, estava compatível com o AVADAN que informava 10.000 m² de vias danificadas em razão das chuvas e ventos fortes no Município. O parecer salientou não ser possível estabelecer uma identificação adequada a fim de confirmar se estes 10.000 m² solicitados nesta quarta versão do plano de trabalho eram os mesmos indicados inicialmente no AVADAN, uma vez que o AVADAN não possuiu a indicação exata das localidades que sofreram danos. Apesar dessa ressalva o parecer concluiu pela aprovação do plano de trabalho.

A obra foi realizada com base na quarta versão do plano de trabalho. Apesar deste plano ter sido aprovado pelo Departamento de Reabilitação e Reconstrução, não se verificou relação imediata com os danos causados pelas tempestades ocorridas no Município em outubro de 2009. A obra executada tratou da ampliação de galerias para a melhoria do escoamento das águas pluviais e melhoria do tráfego veicular da região. Não ficou evidenciado que a região da obra executada constava do AVADAN original. Tão apenas a área de 10.000 m² de recuperação de vias públicas descrita nos documentos iniciais se coaduna com a extensão dos serviços realizados.

Nas notícias e fotos veiculadas à época da ocorrência, e constantes do processo, pôde-se verificar os danos causados à residências, assentamentos, parques e escolas; as fotos não citam, contudo, danos na região da rotatória do Moringão e nas ruas e avenidas do seu entorno, objeto final da obra contratada. Portanto, houve dificuldade em confirmar-se que os 10.000 m² de danos em vias públicas citadas no AVADAN tenham ocorridos de forma concentrada, justamente na região do entorno do ginásio do Moringão, região na qual foi realizada a obra.

Assim, apesar da aprovação da quarta versão do plano de trabalho por parte do Departamento de Reabilitação e Reconstrução do Ministério da Integração, na análise documental, não restou

comprovado que a obra realizada tenha relação imediata com os danos ocorridos na cidade por conta dos eventos climáticos de outubro de 2009.

Apesar da deficiência documental para endossar a escolha da recuperação do entorno do Moringão, em entrevista com o Coordenador do Ginásio de Esportes Moringão, o mesmo fez referência à questão envolvendo o excesso de chuvas que ocorriam em diversas épocas, sendo que em uma delas, no ano de 2009, houve entrada de água no Ginásio - quase causando danos irreparáveis, já que havia sido instalado um novo piso no local - que só foi contida porque uma equipe de vôlei do município fazia um treino naquele momento e todos ajudaram com rodos, não deixando a água entrar. Após este evento, e também após a obra da rotatória, os problemas acabaram; houve, inclusive, uma grande tempestade em 2012 que fez transbordar o Lago Igapó (localizado próximo ao local), com chuvas muito intensas que foram contidas pela obra executada. O Coordenador informou ainda, que a obra foi bem executada, principalmente na adequação de novos sistemas de drenagem, que deram vazão suficiente para as águas pluviais.

Em outras entrevistas, obtidas junto à moradores e comerciantes da região, todos foram enfáticos em afirmar que a obra trouxe muitas melhorias ao local e que estava tudo bem. Um dos entrevistados declarou que era comum ocorrerem enchentes no local, antes de 2011, dependendo do volume de chuva, até porque o local está em um nível abaixo da Avenida JK e há escoamento natural de água das chuvas.

O responsável pelo setor de pavimentação da Prefeitura Municipal de Londrina/PR, informou que durante o evento que gerou o estado de emergência no Município de Londrina/PR, a região que foi beneficiada com a obra (rotatória do Moringão no bairro Higienópolis), frequentemente alagava, dependendo da intensidade das chuvas, em função da deficiência no escoamento das águas pluviais, ou seja, eram poucas as bocas-de-lobo e, portanto, insuficientes. A equipe de fiscalização questionou-o quanto a eventuais falhas construtivas na pavimentação asfáltica da obra: o responsável afirmou que alguns defeitos apareceram, porém, tão logo identificados, foram corrigidos pela empresa executora, dentro da garantia da obra. Comentou ainda que uma tubulação antiga da Sanepar, que passa sob a avenida rompeu, gerando necessidade de escavação e refazimento do piso asfáltico naquele local; fato este que trouxe alguns atrasos construtivos para a obra, assim como a substituição de quatro postes da rede elétrica sob a responsabilidade da COPEL, o que fez, naturalmente, que tenha ocorrido mais atraso.

As entrevistas permitiram subsidiar a correlação entre o evento e a necessidade da obra, em razão de danos causados pelas chuvas e ventos, assim como em razão de futura prevenção de acidentes da mesma natureza e da realização dessa obra com recursos destinados ao atendimento de casos emergenciais.

b) Conclusão sobre a situação verificada:

Apesar do primeiro Plano de Trabalho não ter citado explicitamente os danos na região do Moringão, a obra ali executada demonstrou ter sido necessária no combate a alagamentos frequentes e potencialmente danosos, tendo sido detalhada nas últimas versões dos Planos de Trabalho.

3. CONCLUSÃO

3.1. Na execução dos procedimentos elencados, apuraram-se os fatos apontados pelo Ministério Público e verificou-se a situação do Termo de Compromisso nº 0367/2010 (SIAFI 662174), firmado entre a Secretaria Nacional de Defesa Civil do Ministério de Integração Nacional e a Prefeitura Municipal de Londrina/PR. A prestação de contas já foi analisada pelo Ministério e encontra-se na situação “à aprovar” (01/05/2013). As ações da prestação de contas foram tratadas como regulares.

3.2 As informações do AVADAN, posteriormente detalhado pelos Planos de Trabalho, refletiram a situação observada nos locais atingidos pelo desastre. O detalhamento dos Planos de Trabalho convergiu para o projeto aprovado pela prefeitura de Londrina, que subsidiou a realização das obras

avaliadas.

3.3 A análise do processo licitatório não evidenciou indícios de direcionamento da licitação.

3.4 Verificou-se que o edital continha os elementos exigidos pela Lei 8.666/93 (Projeto Básico, Planilha orçamentária, publicação). Houve a participação de mais de uma empresa no certame. Não se evidenciou a ocorrência de sobrepreço.

3.5 Na inspeção física da obra verificou-se que a mesma foi realizada no período de vigência do Termo de Compromisso, ainda que com aditamentos de prazos, e que atendeu aos objetivos e às quantidades previstas, bem como às especificações previstas.

3.6 Os valores constantes da planilha de preços da contratação decorrente do procedimento licitatório Concorrência Pública nº CP/SMGP-0021/2010 demonstraram compatibilidade com as planilhas referencias de preços aplicadas às contratações públicas.

3.7 Os serviços executados correspondem às especificações da planilha contratual. Ocorreram retrabalhos em virtude de interferências de instalações de redes de água/esgoto, bem como de distribuição de energia elétrica, que foram realizadas durante ou após a conclusão da obra civil contratada. Na região das interferências foram realizadas correções e retrabalhos que, contudo, não comprometem a qualidade geral dos serviços executados.

Curitiba/PR, 24 de junho de 2013

Chefe da Controladoria Regional da União no Estado do Paraná